



DECRETO N.º 4.989

de 23 de dezembro de 1992.-

"Dispõe sobre revisão de valores limites para licitações no âmbito Municipal".

DR. JOEL SPADARO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que a Portaria nº 5.009, de 10 de dezembro de 1.992, da Secretaria de Administração Federal, publicada no Diário Oficial da União em 11 de dezembro de 1.992, fixou novos valores limites para licitações; e CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.607, de 09 de abril de 1.987, em seu artigo 73, autoriza o Poder Executivo a rever os valores sempre que igual medida for tomada pela União,

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Os valores fixados pelos artigos 19, 20 e 58 da Lei nº 2.607/87 e alterados pelo Decreto nº 4.961, de 13 de outubro de 1.992, passam a vigorar na conformidade do quadro abaixo:

ARTIGO	ITEM	VALORES REVISTOS
19	I - a	1.219.145.000,00
	I - b	12.191.445.000,00
	I - c	12.191.445.000,00
	II - a	305.834.000,00
	II - b	8.127.630.000,00
	II - c	8.127.630.000,00
20	I	81.276.000,00
	II	12.191.000,00
58	III	305.834.000,00



Prefeitura Municipal de Botucatu

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

258

DECRETO N.º 4.989


de 23 de dezembro de 1992.-

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Botucatu, 23 de dezembro de 1.992.-


DR. JOEL SPADARO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


RABIB NEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE